



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.048.076
Natureza: Representação
Relator: Conselheiro Durval Ângelo
Jurisdicionado: Município de Itacarambi – Poder Executivo

À Coordenadoria de Débito e Multa,

1. Versam os autos de Representação apresentada, em 16/02/2018, formulada pelo Município de Itacarambi por meio de seus procuradores (Senhora Joselita Vieira Mendes, Procuradora Jurídica e os Srs. Erwin Fuchs Júnior e Fábio Henrique Carvalho Oliva, Assessores Jurídicos daquele Órgão), no qual aponta possíveis irregularidades praticadas pelo Poder Executivo daquela municipalidade na gestão 2013/2016, cuja chefia estava a cargo do Senhor Ramon Campos Cardoso.
2. Após o trânsito em julgado, ocorrido em 10/03/2023, os autos foram encaminhados a CDM em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 154 da Resolução nº 12/2008.
3. Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito pelo Sr. Ricardo Teixeira de Almeida, foi emitida a Certidão de Débito nº 213/2023 (peça nº 78 do SGAP), com atualização monetária do *quantum debeatur*.
4. Os autos, em seguida, vieram ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar estadual nº 102/2008.
5. Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio dos procedimentos de ACOMPANHAMENTO CAMP nº M2279, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa para os fins dispostos na Resolução nº 13/2013, e seu posterior arquivamento.
6. É a **MANIFESTAÇÃO**.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2023.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente)